



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP Nº015/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a O MUNICÍPIO DE ASTORGA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao PREGOEIRO por meio do fax (44) 3234-8700.

A não remessa do recibo exime o PREGOEIRO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **EDITAL PPRP Nº015/2017**

➤ **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de extintores novos e recargas, destinados aos veículos da frota municipal e próprios públicos, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 29.898,82 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até as 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 12 de junho de 2017, **no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 12 de junho de 2017, às 09:00 (Nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar– Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-3877, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP Nº015/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 036/2007 e 106/2007, através da Divisão de Compras e Suprimentos, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, sob nº **015/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **12 de junho de 2017**, às **09:00 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

➤ **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de extintores novos e recargas, destinados aos veículos da frota municipal e próprios públicos, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 29.898,82 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até as 08:30h (Oito horas e trinta minutos) do dia 12 de junho de 2017, **no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 12 de junho de 2017, às 09:00h (nove horas) **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar– Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-3877, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, no Auditório do Paço Municipal, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2017 de 03/01/2017.

II - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

III - CONSULTAS AO EDITAL

- 3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h30min.
- 3.2. As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Órgão Oficial do Município de Astorga-PR – JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, de Maringá-PR, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. As licitantes deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o “RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL” e remetê-lo ao PREGOEIRO por meio do fax (44) 3234-3877.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser feitos através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br, e no Paço Municipal, no endereço e horários citados no item 3.1.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.
 - e) inadimplentes ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com o tratamento diferenciado e benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro por ocasião do credenciamento, comprovando a referida condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4. A observância do disposto nos itens “4.2” e “4.3” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local designado no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 5.2. As empresas participantes, poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio administrador, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias, acompanhado de documento oficial de identificação que contenha fotografia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

5.2.1. A representação também poderá ser realizada por procurador, munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes a licitação, juntamente com o documento oficial de identificação que contenha fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.2. As licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.3. A licitante deverá apresentar, a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Declaração de Idoneidade), conforme modelo (ANEXO V) e comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cujos documentos deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.3.1. A licitante para participar da presente licitação, seja como MICROEMPRESA ou como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;**
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.3.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.1 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

5.5. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 5.2 e 5.2.1 não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

5.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item 5.3. importará na desclassificação da Licitante e exclusão do certame licitatório.

5.5.2. A declaração conforme item 5.3. poderá ser emitida por próprio punho, no ato da sessão, caso esteja presente o representante legal da licitante proponente ou procurador devidamente habilitado para o referido ato.

5.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

5.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

5.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

5.9. Cada licitante terá apenas um representante nesta licitação que, por sua vez, somente representará uma única empresa.

5.10. A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

VI - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e *fac-símile*, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2. Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e ainda deverá conter:

- Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;
- Especificação do objeto, inclusive a **MARCA**, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- Cotar os objetos de ótima qualidade e 1ª linha.**

7.3. Serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens.

7.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.

7.6. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

7.7. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.8. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.

7.9. A licitante detentora do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo III.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

8.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, **no caso de empresa individual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;**

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social **e todas as alterações posteriores, ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS 01: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

OBS 2: Se este(s) documento(s) já tiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no Envelope de Habilitação.

8.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados, extraídos do **LIVRO DIÁRIO, registrado ou autenticado pela Junta comercial, referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

a.2) para as sessões com data de abertura dos envelopes previstas para ocorrer até o dia 30 de junho, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderão apresentar os documentos solicitados na alínea “a”, referentes ao penúltimo exercício social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VIII, observada a norma da alínea “b.2”;

b.1) os índices mencionados na alínea “b” deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;

b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

8.1.4. Declarações:

a) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo VI), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);

8.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, que estarão sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.2.1.1. No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.

8.2.2. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que este município poderá releva vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

8.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 8.2 ou subitem 8.2.1).

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

9.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preço.

9.3.1. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas, procederá à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital (Anexo I);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO UNITÁRIO.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.4. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.3.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.3.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o disposto no presente Edital.

9.5.5. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.6. Encerrada a etapa de lances e constatando o Pregoeiro que há, entre as licitantes, micro e/ou pequena empresa procederá nos termos do disposto no Capítulo X deste Edital.

9.6.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. A licitante detentora do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação.

9.7.1. Para fins de ofertar celeridade a certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

9.7.2. A proposta ajustada ao preço final poderá ser encaminhada via fax, com posterior encaminhamento da via original ao Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

9.8. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

9.8.1. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8.3. O Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.10. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.12.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

9.13. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

X – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na presente Licitação, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

10.2. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.3. Para efeito do disposto no item 10.2 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.2. O disposto neste item e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento está definido no Anexo I deste edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas no item 9.3.1 e seguintes deste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o indicado no Anexo I.

11.3. Para efeito de julgamento, **SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL**, inclusive esta, caso apresentados.

11.4. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

XII - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 A licitante vencedora estará obrigada, quando solicitado pelo pregoeiro, a fornecer amostra e parecer técnico do objeto cotado.

12.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante protocolo, sem ônus para o Município, juntamente com a proposta de preços ajustada, conforme o disposto neste edital.

12.3. A apresentação das amostras em desconformidade com os itens 12.1 e 12.2 ou com a proposta apresentada, implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item.

12.4. As amostras apresentadas pela licitante vencedora serão retidas, sem ônus e definitivamente pelo Município, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto correspondente.

12.5. O Município poderá, a seu critério, realizar testes com as amostras apresentadas, a fim de verificar se as mesmas estão em conformidade com as especificações do objeto cotado.

12.5.1. Será desclassificado o item correspondente à amostra que for justificadamente, reprovada por parecer da Comissão específica, nomeada especialmente para esta finalidade.

XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

13.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no item 3.1. deste edital.

13.3. Declarado a vencedora (item 9.9), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como, a falta da apresentação das razões do recurso, nos termos do item 13.3, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, conforme estabelecido nos itens 13.1 e 13.3;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;

d) ser protocolado no Setor de Protocolo do Paço Municipal, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR, CEP 86.730-000.

13.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município de Astorga-PR (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ) e, ainda, estará disponível no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.8. O Município não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 13.4 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Órgão Oficial do Município de Astorga-PR (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ) e no quadro de avisos do Paço Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

XV - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta do Anexo IX.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela procuradoria da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem 15.2.

15.4. A critério do Município, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

15.5. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

(vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a licitante vencedora, direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

15.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.8. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto deste PREGÃO da detentora da Ata de Registro de Preços.

XVI - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

16.1. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município emitirá "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

16.1.1. O Município reserva-se o direito de enviar a mencionada "Autorização de Fornecimento" via *fac-símile* ou via endereço eletrônico (*e-mail*).

16.2. O não fornecimento do objeto pela licitante implicará na sua desistência, e o sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Município poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVII - DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. As entregas serão mediante a Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer no local especificado neste documento, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ficando a vencedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

17.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante.

17.2. A Divisão competente do Município designará o funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos objetos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

17.3. Os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega no Município, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

17.4. Os objetos serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

b) Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

17.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 01 (um) dia a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e da Ata de Registro de Preços, sem nenhum ônus para o Município.

17.5.1. Nesta hipótese será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Município, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item da Ata de registro de Preços.

XVIII - DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Os fornecedores deverão proceder a entrega dos objetos no prazo estabelecido no Anexo I deste edital a contar do recebimento e no local constante da Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

XIX- DO PAGAMENTO

19.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Município, sob o nº:

Proc. Adm. nº 044/2017

Edital nº PPRP 015/2017

Página 12 de 34

Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Fone (44) 3234-8700 – CEP 86730-000 – Astorga – PR

E-mail: prefeitura@astorga.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 31142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 31142 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 31141 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 31143 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 33141 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 33143 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.007.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.006.11.332.0019.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

19.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

19.2. As condições e prazos de pagamento estão fixados no Anexo I deste edital.

XX - DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

20.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Município.

20.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da contratada e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

20.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.7. Deferido o pedido, o Município providenciará a revisão dos preços.

20.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

20.8. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

20.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

20.10. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Astorga-PR (JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ).

XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

22.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

22.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;

b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregue com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Município.

22.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XXIII - DA RESCISÃO DA ATA DE PREÇOS

23.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. A licitante vencedora reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

24.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

24.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

24.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

24.6. As decisões do Chefe do Executivo Municipal e do Pregoeiro do Município serão publicadas no Órgão Oficial do Município (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.7. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como, das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- 24.9. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.10. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que as Autorizações de Fornecimento/Nota de Empenho expedidas representam compromisso entre as partes.
- 24.11. A critério do Município, o item poderá ter o registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 24.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.13. A quantidade dos objetos relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.
- 24.14. A detecção, pelo Município, a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 24.15. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 24.16. O fornecedor se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- 24.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I: Descrição do Objeto;
ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;
ANEXO V: Declaração de Idoneidade;
ANEXO VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;
ANEXO VIII: Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-financeira;
ANEXO IX: Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.18. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga-PR, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Astorga-PR, 25 de Maio de 2017.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2017** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **EDITAL PPRP Nº015/2017**

1. DO OBJETO -

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de extintores novos e recargas, destinados aos veículos da frota municipal e próprios públicos, conforme descrições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máx.	Valor Máx. Total.
1	EXTINTORES NOVOS ABC 01 KG	Und	20	50,67	1.013,40
2	RECARGAS DE EXTINTORES ABC 02 KG	Und	18	45,00	810,00
3	RECARGAS DE EXTINTORES ABC 04 KG	Und	250	50,83	12.707,50
4	RECARGAS DE EXTINTORES ABC 06 KG	Und	20	65,00	1.300,00
5	RECARGAS DE EXTINTORES BC 08 KG	Und	4	48,33	193,32
6	RECARGAS DE EXTINTORES CO2 06 KG	Und	20	81,67	1.633,40
7	RECARGA DE EXTINTORES AP 10 LITROS	Und	20	43,83	876,60
8	RECARGAS DE EXTINTORES ABC 12 KG	Und	5	105,00	525,00
9	RECARGAS DE EXTINTORES CO2 04 KG	Und	10	56,67	566,70
10	EXTINTORES NOVOS ABC 4 KG	Und	30	126,33	3.789,90
11	DEMARCAÇÃO DE PISO PRIVATIVO DE EXTINTORES	Und	100	48,33	4.833,00
12	PLACA E5	Und	50	13,00	650,00
13	PLACA S12	Und	50	20,00	1.000,00

2 - VALOR MÁXIMO: O valor máximo unitário desta Licitação são os constantes nas tabelas acima, tendo o valor máximo total de **R\$ 29.898,82 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

- Nada consta.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Astorga-PR.

5.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da licitante vencedora:

- Proceder à substituição dos materiais que forem entregues fora das especificações constante no Edital e na proposta apresentada;
- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;
- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

f) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO DE ASTORGA por escrito;

i) aceitar, nas mesmas condições constante na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

k) atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

6.2. São obrigações do Município:

a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços de que o Fornecedor cumpriu todas as exigências e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços.

7.3. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a conta bancária, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10, e/ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 13.363.208/0001-17, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 - FISCAL DE CONTRATO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.
- 8.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelos membros da comissão de recebimento de mercadoria de cada departamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP Nº015/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Astorga, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP Nº015/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

Nome de Fantasia (se houver): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Representante: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega dos objetos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5 - Que os objetos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade;

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital o número do item e a quantidade de cada material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data. _____

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP Nº015/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade _____ nº ____/____, instaurado pelo Município de Astorga, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria, bem como a este Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) _____

Assinatura do representante legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP Nº015/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do EDITAL DE _____ (modalidade da Licitação) Nº ____/____ do Município de Astorga.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP Nº015/2017

(NOME DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL _____ (modalidade da Licitação) e nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP Nº015/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins
e especialmente para o Edital _____ (modalidade de licitação) nº ____/____, que não
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP Nº015/2017

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 8.1.3. do Edital nº _____ (modalidade da licitação) nº ____/____.

MODELO DE CÁLCULO **ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PPRP Nº015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Paço Municipal de Astorga, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, 2º andar, centro, na cidade de Astorga-PR, o MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, brasileiro, casado,, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de Astorga/PR, em conformidade com o resultado do Pregão nº ____/____ (Processo Administrativo nº ____/____), devidamente homologado às fls. ____ do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisições de extintores novos e recargas, destinados aos veículos da frota municipal e próprios públicos de da empresa vencedora da licitação, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual aquisição, pelo Município, de..... da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/____ e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$,... (....).

2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Município.

3.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.5. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

3.6. Deferido o pedido, o Município providenciará a revisão dos preços.

3.6.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

3.7. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

3.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Astorga.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

5.1. O Município não estará obrigado a adquirir os materiais contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município emitirá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”.

5.3. O não fornecimento do objeto pela EMPRESA implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.4. A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens “AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO” expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

6 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

6.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Astorga-PR.

6.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Município, sob o nº:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 31142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 31142 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 31141 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 31143 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 33141 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 33143 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.007.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Proc. Adm. nº 044/2017

Edital nº PPRP 015/2017

Página 32 de 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
07.006.11.332.0019.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

7.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços de que a EMPRESA FORNECEDORA cumpriu todas as exigências e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços.

7.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela EMPRESA FORNECEDORA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.5. A EMPRESA FORNECEDORA deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.6. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a EMPRESA FORNECEDORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a conta bancária, a descrição dos produtos licitados, o preço unitário e total, o nome do MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10, e/ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 13.363.208/0001-17, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA FORNECEDORA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. Constituem obrigações da EMPRESA:

- a) Proceder à substituição dos produtos que forem entregues fora das especificações constante no Edital e na proposta apresentada;
- b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- e) Arcar com todos os encargos de sua atividade sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- f) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO DE ASTORGA por escrito;
- i) aceitar, nas mesmas condições constante na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- k) atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções, providenciando também, o produto, que no momento da solicitação possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do Município :

- a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a EMPRESA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos produtos entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelada a Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA ensejar o retardamento da execução da Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município e/ou às unidades de recebimento.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar Autorização de Fornecimento/notas de empenho, nos prazos previstos;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por *fac-símile*.

11.4. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PPRP nº ____/____ e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2017, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a EMPRESA FORNECEDORA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

16.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelos membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias de cada departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Astorga-PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

17.2. A quantidade de produtos relacionada no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Astorga-PR, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EMPRESAS...

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº